



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.026 de 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e da outras providencias.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 845/2021, de 21 de dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual e alterações posteriores, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Suplementar, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

TÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a LOA do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAUDE - FMS		
10.302.2017.2052	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL			200.000,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente crédito Suplementar, o **superávit financeiro** verificado no exercício de 2024, com as fontes de recursos:

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600	200.000,00
--	-----	------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Municipal